Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 , DE 15 DE ABRIL DE 2008.

"Altera o anexo II da Lei Complementar 71 de 19 de julho de 2005.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído ao anexo II da Lei Complementar 71 de 19 de julho de 2005 o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Adamantina, 15 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE - EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS MANTIDOS DOS SERVIDORES ESTÁVEIS E NÃO ESTÁVEIS A SEREM REGIDOS PELA C.L.T

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	QT	REF.	QT	REF.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			24	03